

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Aquisição gêneros de alimentação, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Valor un	Valor total
1	498	100	Un	Água mineral com gás, 500 ml, acondicionada em embalagem individual descartável, de material plástico apropriado para contato com alimentos, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, vazamento, amassamento ou alteração de suas características.	R\$ 1,12	R\$ 112,33
2	499	262	Un	Água mineral sem gás, 500 ml acondicionada em embalagem individual descartável, de material plástico apropriado para contato com alimentos, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, vazamento, amassamento ou alteração de suas características.	R\$ 1,02	R\$ 268,11
3	81	200	Sc c/ 2 kg	Açúcar tipo cristal	R\$ 7,74	R\$ 1.548,67
4	82	24	Un	Adoçante, tipo líquido límpido transparente, à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica, em frasco com 100 ml	R\$ 5,26	R\$ 126,32
5	3436	266	Un	Café em pó, torrado e moído, na categoria de qualidade categoria SUPERIOR , com selo de pureza ABIC, embalado a alto vácuo- embalagem com 500g. Marcas de referência: Melitta especial (intensidade 7), Santa Clara Premium, 3 corações Premium Estrada Real ou similar.	R\$ 34,88	R\$ 9.277,19
6	96	124	Cx	Chá mate em saquinhos – natural – caixa com 25 sachês, com validade de, no mínimo, 12 meses da data de entrega	R\$ 6,28	R\$ 779,13
7	314	108	Cx	Chá mate em saquinhos – sabor cravo e canela ou somente canela – caixa com 25 sachês com validade de, no mínimo, 12 meses da data de entrega.	R\$ 6,51	R\$ 702,72
8	2491	16	Cx	Suco de frutas em caixa 1L com, no mínimo, 70 % de suco natural, embalagem longa vida (Tetra Pak). Marcas de referência: Del Valle (100% suco nos sabores uva, laranja ou maçã); Vita Suco (linha 100% suco) nos sabores uva, laranja ou pêssego ou CBS (linha 100% suco) nos sabores laranja, laranja com maçã ou uva.	R\$ 11,88	R\$ 190,03

Observações:

a) Local de entrega: Câmara Municipal de Uruguaiana, localizada na Rua Bento Martins, 2619, Bairro Centro, CEP 97501-520 .

b) O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses,

contados a partir do recebimento definitivo, ressalvado o item 1, cujo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, entre outros) justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços de copa e cozinha, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, assegurando o adequado atendimento a servidores, vereadores, colaboradores e visitantes. O fornecimento desses itens contribui para o bem-estar no ambiente de trabalho, favorece a manutenção do estado de alerta e da produtividade dos agentes públicos, além de atender às práticas de hospitalidade institucional inerentes à Administração Pública.

A previsão de consumo semestral permite que a aquisição seja realizada de forma planejada e eficiente, evitando a falta de materiais e assegurando o bom funcionamento das atividades.

*Justificativa para a aquisição de café torrado e moído na categoria superior:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de café torrado e moído na categoria **Superior**, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal realiza sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, atendimentos institucionais e atividades administrativas internas, sendo prática administrativa a disponibilização de café a vereadores, servidores, autoridades convidadas e munícipes que frequentam as dependências do Poder Legislativo. Trata-se de item de consumo contínuo, indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais e ao adequado acolhimento do público.

A Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) mantém programa de controle de qualidade que classifica os cafés por meio de pontuação técnica. Conforme suas diretrizes:

- Cafés com pontuação global mínima de 4,5 pontos são considerados **Tradicionais/Extrafortes**;
- Cafés com pontuação global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos são considerados **Superiores**;
- Cafés com pontuação global acima de 7,3 pontos são considerados **Gourmets**.

Os cafés denominados **Especiais**, embora não possuam classificação direta pela ABIC, usualmente seguem parâmetros internacionais como os da Specialty Coffee Association (SCA), que adotam escala própria de avaliação sensorial.

A especificação do produto como **categoria Superior** visa assegurar padrão de qualidade adequado, com boa relação custo-benefício e maior aceitabilidade, evitando aquisição de produto de baixa qualidade e preservando a imagem institucional do órgão. Tal escolha busca equilíbrio entre economicidade e qualidade, não se optando pelo padrão mais básico do mercado (tradicional ou extraforte), tampouco por categorias gourmets ou especiais, que poderiam representar custo desnecessariamente elevado ao erário.

Ademais, a predominância de cafés compostos majoritariamente por grãos do tipo Arábica (comuns na categoria Superior) resulta em bebida com menor amargor e perfil sensorial mais suave, o que tende a reduzir a necessidade de adição excessiva de açúcar. A redução do consumo de açúcares adicionados é recomendação amplamente difundida por autoridades sanitárias, como o Ministério da Saúde, visando à prevenção e ao controle de doenças crônicas

não transmissíveis a exemplo de diabetes tipo 2, obesidade, gordura no fígado, hipertensão e outros problemas cardiovasculares.

Dessa forma, a definição da categoria **Superior** mostra-se tecnicamente adequada e proporcional, assegurando qualidade compatível com a relevância institucional do Poder Legislativo.

3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de gêneros de alimentação destinados ao atendimento das necessidades de copa e cozinha da Câmara Municipal de Uruguaiana, abrangendo água mineral com e sem gás, açúcar, adoçante, café torrado e moído, chá mate e suco de frutas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação foi estruturada considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular dos insumos utilizados nas atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, incluindo sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, atendimentos e demais atividades realizadas nas dependências do Poder Legislativo.

A solução escolhida contempla a aquisição dos produtos de forma integral, com entrega única na sede da Câmara Municipal de Uruguaiana, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo de contratação, sem custos adicionais para a Administração, inclusive quanto ao frete, quando aplicável. A opção pela entrega única mostra-se adequada às características dos produtos e às quantidades estimadas para o período de aproximadamente seis meses considerando a capacidade de armazenamento de estoques no Almoxarifado, permitindo o planejamento do abastecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a redução de custos logísticos.

As especificações dos produtos foram estabelecidas de modo a assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança, integridade das embalagens e adequação ao consumo, sem estabelecer exigências que, em princípio, restrinjam indevidamente a competitividade.

A solução considera, ainda, a necessidade de observância dos prazos mínimos de validade dos produtos, de modo a evitar o recebimento de mercadorias com prazo de consumo insuficiente e reduzir o risco de perdas, desperdícios ou necessidade de reposição antecipada.

Quanto à operacionalização da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo de natureza comum, com especificações objetivamente definidas e sem necessidade de prestação continuada de serviços, mostra-se adequada a realização de contratação direta por dispensa de licitação, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos todos os requisitos previstos no art. 75, inciso II, e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

A Administração adotará procedimento destinado à obtenção da proposta mais vantajosa, mediante divulgação do aviso de contratação direta e recebimento de propostas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

O critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando que os produtos possuem características individualizáveis e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, permitindo ampliar a competitividade e possibilitar à

Administração a obtenção das condições mais vantajosas para cada item, sem prejuízo da padronização e da qualidade pretendidas.

A gestão da aquisição será realizada por meio de nota de empenho, considerando a natureza, o baixo grau de complexidade e o caráter de fornecimento de bens de consumo do objeto. O recebimento e a conferência dos produtos ficarão sob responsabilidade do setor competente, que deverá verificar a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, os prazos de validade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser recusados ou substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, observados os procedimentos de recebimento e as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, necessária e proporcional às necessidades da Câmara Municipal de Uruguaiana, contemplando as etapas de seleção do fornecedor, aquisição, entrega, recebimento, conferência e pagamento, de maneira a assegurar o fornecimento dos gêneros de alimentação necessários ao regular funcionamento das atividades institucionais, com observância dos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação. Com a atualização, o limite para contratações dessa natureza passou a ser de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) .

Os documentos de habilitação são os previstos no aviso de contratação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos itens será feita sem fracionamento, em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração. Essa abordagem visa garantir eficiência logística e evitar custos adicionais. A entrega única permite uma reposição rápida e organizada dos insumos, atendendo prontamente às demandas dos setores administrativos e gabinetes. O fornecedor deverá entregar os materiais na sede da contratante sem custos adicionais, incluindo o frete, se for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Considerando as características do objeto, a gestão será feita por meio de nota de empenho. O acompanhamento do pedido e seu recebimento serão responsabilidades do setor de almoxarifado. Essa abordagem simplificada e direta é adequada para a natureza dos insumos e permite um processo eficiente de gestão, garantindo o suprimento oportuno dos materiais conforme as necessidades dos setores administrativos e gabinetes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis após o aceite definitivo das mercadorias, mediante liberação pelo setor de almoxarifado e encaminhamento da nota ao setor de contabilidade. Esse processo garante que o pagamento seja efetuado de forma ágil e transparente, após a verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações estabelecidas. Essa abordagem assegura uma relação transparente entre a instituição e o fornecedor, promovendo o cumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção dos fornecedores foi realizada primeiramente mediante pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade correspondente ao objeto a ser contratado, as quais foram identificadas como potenciais fornecedores. Essas consultas foram complementadas com pesquisas de preço na internet. Após essa etapa inicial e estabelecimento da média de preço, o aviso de contratação direta será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas por pelo menos 3 dias úteis, visando o recebimento de novas cotações e classificação. Esse processo transparente e aberto busca garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos insumos necessários, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

O critério de julgamento será de menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados estão justificados na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.004,51 (Treze mil quatro reais e cinquenta e um centavos)**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação Orçamentária:

010315054 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

010315054.2.225000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO(920)

Código: 1254 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação.